



## **LEI ORDINÁRIA Nº 561**

*de 04 de dezembro de 1987*

### **"Convalida adiantamentos de Despesas de Viagens dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 561/87, DE 04/12/87*

*"Convalida adiantamentos de Despesas de Viagens dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal".*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos Artigos 78 e 89, I da Lei Orgânica dos Municípios (LC nº 07/81), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Ficam convalidados por esta Lei todos os pagamentos executados até esta data, a título de adiantamentos para viagens feitos aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Coxim.*

#### **Art. 2º.**

*Os adiantamentos para viagens referidos no artigo anterior, deverão ser entendidos como diárias, e os gastos efetuados nas viagens a serviço e no interesse da Comunidade, desnecessária a sua prestação de contas.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data necessária do evento realizado no interesse do Município, revogando-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 07 DE DEZEMBRO DE 1987.*

*JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 Inciso II da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

-----

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/12/1987*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 561/1987 - 04 de dezembro de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*